



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA

Av. 15 de Novembro, Área Especial Nº 06, Centro – Alexânia – GO  
Fones: (62) 336-4216 – (62) 336-4240 – Fax: (62) 336-4296  
CEP: 72.920-000 – CNPJ: 01.298.975/0001-00

LEI Nº 888/2006

DE 09 DE OUTUBRO DE 2006

*“Autoriza desapropriação dos imóveis que se especificam, e dá outras providências”*

A Câmara Municipal de Alexânia **APROVA**, e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a desapropriar os lotes de números 09, 10, 11 e 12 da QUADRA 28, da Vila São Jorge, no Distrito de Olhos d'Água, neste Município, terrenos estes de propriedade do Senhor José Fernandes de Queiroz.

Art. 2º - Os imóveis desapropriados destinam-se a construção de casas populares para pessoas carentes do Município.

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, no vigente orçamento, até o limite necessário para fazer face às despesas constantes desta Lei.

Art. 4º - Para cobertura do referido crédito, fica autorizado a promover anulações totais e/ou parciais de dotações não utilizáveis, alocadas em outros projetos atividades.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alexânia, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de outubro do ano de 2006.

Ronaldo Fernandes de Queiroz  
Prefeito Municipal

Publicado nesta data mediante afixação no  
Placar de Avisos da Prefeitura Municipal.  
Alexânia, GO, 09/10/06

Secretaria Administrativa